



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE RAÇÃO PARA PEIXES, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DAS ESPÉCIES NATIVAS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, PRODUZIDAS NOS CENTROS INTEGRADOS DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DO GORUTUBA – 1ª/CIG E DE TRÊS MARIAS – 1ª/CIM, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DA ICTIOFAUNA NATIVA E APOIO À PRODUÇÃO DE PEIXES NAS UNIDADES DEMONSTRATIVAS DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS DE PISCICULTURA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOVEMBRO/2024

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	5
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4.	LOCAL DE ENTREGA	6
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	8
8.	PROPOSTA	8
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	11
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	11
15.	MULTAS	12
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
17.	FISCALIZAÇÃO	14
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	14
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	15
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	16
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS	17
23.	MATRIZ DE RISCOS	17
24.	CONDIÇÕES GERAIS	18
25.	ANEXOS	18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, incluso transporte, carga e descarga de ração para peixes, destinados à alimentação de peixes nativos da bacia do Rio São Francisco, produzidos nos Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ª/CIG, e de Três Marias – 1ª/CIM, visando a recomposição da ictiofauna nativa e apoio a produção de peixes nas Unidades Demonstrativas dos Arranjos Produtivos Locais de piscicultura, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional, no Estado de Minas Gerais.

Grupo 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	Ração farelada (em pó), 50 a 56% Pb, saco 25kg;	296789	Saco de 25 Kg	76
Item 2	Ração extrusada, 0,8 -1,3 mm, 40 - 48% Pb, saco 25kg;	453425	Saco de 25 Kg	68
Item 3	Ração extrusada, 1,5 - 2,0 mm, 36 - 46% Pb, saco 25kg;	414385	Saco de 25 Kg	156
Item 4	Ração extrusada, 4,0 - 5,5 mm, 32% Pb, saco 25kg;	414384	Saco de 25 Kg	400
Item 5	Ração extrusada, 6,0 – 8,0 mm, 32% Pb, saco 25kg;	453430	Saco de 25 Kg	768

Grupo 2 – cota ME/EPP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 6	Ração farelada (em pó), 50 a 56% Pb, saco 25kg;	296789	Saco de 25 Kg	18
Item 7	Ração extrusada, 0,8 -1,3 mm, 40 - 48% Pb, saco 25kg;	453425	Saco de 25 Kg	17
Item 8	Ração extrusada, 1,5 - 2,0 mm, 36 - 46% Pb, saco 25kg;	414385	Saco de 25 Kg	38
Item 9	Ração extrusada, 4,0 - 5,5 mm, 32% Pb, saco 25kg;	414384	Saco de 25 Kg	100
Item 10	Ração extrusada, 6,0 – 8,0 mm, 32% Pb, saco 25kg;	453430	Saco de 25 Kg	192

Grupo 3	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 11	Ração farelada (em pó), 50 a 56% Pb, saco 25kg;	296789	Saco de 25 Kg	50
Item 12	Ração extrusada, 0,8 -1,3 mm, 40 - 48% Pb, saco 25kg;	453425	Saco de 25 Kg	60
Item 13	Ração extrusada, 1,5 - 2,0 mm, 36 - 46% Pb, saco 25kg;	414385	Saco de 25 Kg	70



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Item 14	Ração extrusada, 4,0 - 5,5 mm, 32% Pb, saco 25kg;	414384	Saco de 25 Kg	200
Item 15	Ração extrusada, 6,0 – 8,0 mm, 32% Pb, saco 25kg;	453430	Saco de 25 Kg	250

Grupo 4 – cota ME/EPP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 16	Ração farelada (em pó), 50 a 56% Pb, saco 25kg;	296789	Saco de 25 Kg	10
Item 17	Ração extrusada, 0,8 -1,3 mm, 40 - 48% Pb, saco 25kg;	453425	Saco de 25 Kg	12
Item 18	Ração extrusada, 1,5 - 2,0 mm, 36 - 46% Pb, saco 25kg;	414385	Saco de 25 Kg	10
Item 19	Ração extrusada, 4,0 - 5,5 mm, 32% Pb, saco 25kg;	414384	Saco de 25 Kg	40
Item 20	Ração extrusada, 6,0 – 8,0 mm, 32% Pb, saco 25kg;	453430	Saco de 25 Kg	50

- 1.1.1. Os itens foram discriminados em 4 (quatro) grupos, conforme tabelas acima e justificativas, que são apresentadas no Anexo I.
- 1.1.2. Conforme a Planilha de Preços Máximos (Anexo II), o preço máximo global para os quatro grupos será de **R\$ 310.053,88 (Trezentos e dez mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)** a preços de agosto de 2024, sendo:
- 1.1.2.1. Grupo 1: valor máximo de R\$ 171.809,96 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos);
 - 1.1.2.2. Grupo 2: valor máximo de R\$ 42.548,50 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
 - 1.1.2.3. Grupo 3: valor máximo de R\$ 80.399,50 (Oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
 - 1.1.2.4. Grupo 4: valor máximo de R\$ 15.295,58 (Quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- 1.1.3. **A participação das licitantes, conforme os grupos, será da seguinte forma:**
- a) Os grupos 1 e 3 serão abertos para participação de todas as empresas.
 - b) Os grupos 2 e 4 serão **cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte** (Decreto 8.538/15, art. 8º).
- 1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 1.1.4. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, inciso 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros, Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da CODEVASF formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – empregado da CODEVASF formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as licitantes com as quais a CODEVASF firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços;

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço (por grupo);

3.4. **Modo de disputa:** Aberto

3.5. **Forma de Fornecimento:** Parcelado

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em uma das localidades a seguir, de acordo com o Grupo.

4.1.1. Grupos 1 e 2: Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba – 1ª/CIG, que fica localizado na Colonização Matinha – Lote 71 e 72, Perímetro de Irrigação Gorutuba, Zona Rural de Nova Porteirinha-MG e o acesso se dá pelas rodovias BR-251 e MG-122 partindo-se da cidade de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130km, com um



trecho final de 2km em estrada vicinal não pavimentada, que só permite tráfego de veículos com 2 eixos (caminhão trucado) - Telefone (61) 99963-8689;

- 4.1.2. Grupos 3 e 4: Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIM, que fica localizado Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, S/N. Bairro Satélite – Três Marias/MG. CEP 39.205-000. Telefones (38) 3784-1420 ou (38) 3754-1422.
- 4.2. Levando-se em conta a programação de disponibilização dos recursos orçamentário, a necessária logística de armazenamento e prazos de validade dos produtos objeto deste Termo de Referência, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes contratantes, devendo acontecer em dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- 4.3. Objetivando a entrega das rações, a licitante vencedora deverá contactar os Centros – 1ª/CIG e 1ª/CIM, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas o dia e a hora previstos para entrega.
- 4.4. A descarga dos itens no local de entrega estabelecido pela Codevasf é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo-se a Codevasf do fornecimento de quaisquer equipamentos para manuseio dos respectivos produtos.
- 4.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento dos itens descritos no Anexo II integrante desse Termo de Referência. A carga, o transporte e a descarga das rações será destinada à alimentação de peixes nativos da bacia do Rio São Francisco, produzidos nos Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ª/CIG, e Três Marias – 1ª/CIM, visando a recomposição da ictiofauna nativa e apoio a produção de peixes nas Unidades Demonstrativas dos Arranjos Produtivos Locais de piscicultura, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional, no Estado de Minas Gerais.
- 5.2. Os produtos ora licitados são aqueles cujas especificações técnicas e quantitativos estão descritos na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO II) integrante deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, e estão distribuídos em grupos.
- 5.3. Os produtos ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 5.4. A descarga das rações nos locais de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo, individuais, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 10.273 de 13/03/2020.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os objetos da contratação correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocados os materiais objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com os Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura pertencentes à 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais, pelos telefones: (38) 99963-8689 – 1ª/CIG, e (38) 3754-1420 ou (38) 3754-1422 – 1ª/CIM.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada ração ofertada;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando-se catálogos, e descrição detalhada, das principais características das rações, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- b1) Descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho das rações, inclusive lista básica dos componentes;
 - b2) Desenhos preliminares dos sacos (25kg) e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - b3) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
 - d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
 - 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando a CODEVASF a consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
 - 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR GRUPO, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 8.1.4. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou equívocos de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na característica da ração, constantes das especificações técnicas descritas na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução do fornecimento dos itens:
 - a1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu, no mínimo exigido a seguir, para cada grupo da planilha de preços máximos do Anexo II:

Grupo	Quantidade mínima
Grupo 1	366 sacos (25 Kg) rações para peixes
Grupo 2	Não se aplica
Grupo 3	150 sacos (25 kg) rações para peixes
Grupo 4	Não se aplica

a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido.

a3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Não haverá exigência de apresentação de capital social mínimo.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 310.053,88 (Trezentos e dez mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)** a preços de agosto/2024, conforme indicado na Planilha de Preços Máximos (ANEXO II), deste Termo de Referência.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para **execução do fornecimento** dos bens objeto deste TR é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Codevasf, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante manifestação expressa das partes.

11.1.1. O fornecimento dos bens será realizado conforme cronograma de fornecimento a ser enviado pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida, respeitando-se o prazo de execução de fornecimento determinado no subitem 11.1.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 150 dias.

11.3. Na contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente em caso de vencimento em dia não útil.

- 11.4. Nos casos em que o instrumento de contrato for substituído pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, estes serão enviados por e-mail e o recebimento dos mesmos, implica no reconhecimento do início do prazo da referida contratação, assim como a subordinação do negócio às disposições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários das rações efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “conjuntura econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), aplicando-se a seguinte:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor contratual a ser reajustado

i1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta

i0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega até 30 (trinta) dias, até o máximo de 3% (três por cento) do valor do contrato, observado o percentual mínimo disposto no subitem 15.6;
- 0,15% (quinze décimos por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega acima de 30 (trinta) dias, até o máximo 9% (nove por cento) do valor do contrato;
- Esgotado o prazo estabelecido para o recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do objeto ficará caracterizada a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Tabela 01.

- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- Até o máximo de 20% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	12,5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	15%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	17,5%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	20%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. O valor das multas calculadas na forma prevista na Tabela 02, deverão observar o percentual mínimo do contrato/ordem de fornecimento, conforme disposto no subitem 15.6.
- 15.5. A cobrança da multa prevista no subitem 15.1, alínea "a" e na Tabela 02 do subitem 15.2 ficará condicionada ao atingimento do percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, nos termos do subitem 15.6.
- 15.6. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato lícitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.8. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.9. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.10. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.11. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não será exigida Garantia de Execução.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.1.3. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as rações rejeitadas.
- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 18.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.4. Devem ser garantidos durante o transporte e armazenamento das rações, a máxima proteção possível;
- 19.5. Que as rações não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 19.6. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.7. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.8. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. O licitante fica obrigado a garantir a qualidade e durabilidade das rações fornecidas.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.4. A descarga dos materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 22.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todas as rações fornecidas são novas, sem uso e livres de defeitos de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf.
- 22.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição das rações que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, a contar da data de notificação, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a Codevasf, sob pena de aplicação das penalidades.
- 22.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento - OF e do contrato a serem firmados com as licitantes vencedoras, independente de transcrições.
- 24.2. Será permitida adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, nos termos da legislação vigente.

25. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativa;
 - Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços;
 - Anexo III – Matriz de Risco.

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade das rações a serem adquiridas, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Documento de Formalização de Demandas – DFD: O Estudo Técnico Preliminar e DFD foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls. 2 a 7.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação para o serviço ambiental proporcionado através dos Centros Integrados em Recursos Pesqueiros e Aquicultura que realiza a atividade de reprodução induzida de espécies nativas do Rio São Francisco ameaçadas de extinção, necessitando de ração para alimentação dos plantéis de reprodutores e dos alevinos mantidos até atingir o tamanho correto para doações/soltura no rio.

As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Nesse contexto, a aquisição das rações pode trazer benefícios significativos para a agricultura familiar, promovendo a diversificação de atividades, o aumento da produção de alimentos, a geração de trabalho e renda, o uso eficiente de recursos e a sustentabilidade ambiental. É inegável a importância desta atividade para promover alternativas de geração de renda. Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, a economia está baseada em transferências governamentais, assim a aquisição das rações e posterior doação, possibilitará a geração de renda e trabalho na área da atuação da Codevasf em Minas Gerais.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de toda a ração ao mesmo tempo, devido ao fato de que as rações serão utilizadas em etapas diferente de crescimento dos peixes e devido à liberação de recursos de forma escalonada, estes fatos impedem a aquisição conjunta dos bens em questão.

Cumpra-se nos registros que nos últimos anos a piscicultura é uma atividade que propiciou benefícios significativos para a agricultura familiar, promovendo a diversificação de atividades, o aumento da produção de alimentos, a geração de trabalho e renda, o uso eficiente de recursos e a sustentabilidade ambiental. Portanto, este processo de licitação se justifica pelas razões de interesse público, pois a aquisição de rações para a prática da piscicultura poderá ampliar a sustentabilidade do pequeno produtor familiar, impactando positivamente em sua segurança alimentar e maximizando os benefícios socioambientais para as bacias hidrográficas.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços pois os itens objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O procedimento de pesquisa de preços foi realizado através de valores cotados por fornecedores atuantes no respectivo mercado, seguindo o preconizado no RILC. Para tratamento dos orçamentos brutos obtidos, utilizou-se o preconizado no RILC, eliminando os orçamentos que se encontravam excessivos e/ou inexequíveis, de acordo com a Nota Técnica (Peça 31).

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

O bem comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias. O art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf nos informa que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Federal:

“Art. 138. O Sistema de Registro de Preços – SRP a ser praticado pela Codevasf utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto no Decreto do Poder Executivo que disciplina a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições: ”

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.426/2023.



Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Será realizada a divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço (por grupo), de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Do agrupamento dos itens: Optou-se por agrupar os itens para que os licitantes possam concorrer com menor preço por grupo, ficando responsável pela entrega de todos os itens (rações) que compõem aquele grupo, evitando assim itens desertos ou fracassados, fato que comprometeria a execução das atividades de reprodução de peixes nos Centros.

Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas:

Para construção dos descritivos que constam no Anexo II deste TR, utilizou-se como base descrições anteriormente utilizadas por compras realizadas pela Codevasf, bem como as adaptações observadas como necessárias a partir de testes realizados em campo pelos Centros.

Quanto à pontuação das propostas, não se aplica, pois essa situação somente é aplicável a licitações que utilizam o critério de julgamento Técnica e Preço.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência, quando ocorrer, se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Devido ao histórico de inadimplência de contratos de fornecimento é relevante exigir a qualificação técnica para selecionar empresas capazes de cumprir com os objetos contratados.

Para materiais anteriormente adquiridos pela Codevasf, considerou-se um percentual mínimo de 20% dos próprios produtos para classificação da empresa como apta a produção e entrega dos itens constantes nessa licitação. Tal quantitativo foi escolhido principalmente pelo aumento do número de itens a serem adquiridos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Não será exigido apresentação de capital social mínimo devido à baixa complexidade dos objetos a serem licitados.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Não haverá a divisão dos objetos da licitação em grupos ou parcelas.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

De acordo com o art. 6 do Decreto 8.538/ 2015, os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Permissão para Participação de Consórcios:

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame. Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Serão aceitas propostas oriundas de Sociedades Cooperativas.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitido subcontratação pela simplicidade e tipo do objeto a ser contratado.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "conjuntura econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado).

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos a serem contratados não serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigida Garantida de Execução para os itens licitados.

Garantia do Objeto: Serão exigidas apenas as garantias legais dos objetos licitados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

Apresentação de amostras: para o escopo do fornecimento é necessário a apresentação de amostra **apenas no momento do fornecimento à Codevasf**, para avaliar o rendimento e qualidade do produto a ser fornecido. Caso haja necessidade, pode-se também ser solicitado um teste antes do processo de ateste de fatura, para evitar posteriores contratemplos.

Inexigibilidade de apresentação de qualificação técnica para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP): Para fins de qualificação técnica não serão exigidos atestados técnicos de qualificação para ME/EPP, considerando que, conforme Art. 47 da Lei 147/2014, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Portanto, justifica-se a inexigibilidade para evitar restrições que possam dificultar ou impedir a participação de ME/EPP no presente certame licitatório. Por outro lado, as quantidades disponibilizadas as ME/EPP é mínima e os riscos de prejuízos a LICITANTE/CONTRATANTE não é significativo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Grupos	Item	CATMAT	Descrição do Produto - Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 1	1	296789	Ração para peixes, em pó com as seguintes especificações; proteína bruta: 50 a 56%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,5 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	76	207,57	15.775,32
	2	453425	Ração para peixes, extrusada com 0,8 a 1,3 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 40 a 48%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	68	250,54	17.036,72
	3	414385	Ração para peixes, extrusada com 1,5 a 2 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 36 a 46%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	156	196,08	30.588,48
	4	414384	Ração para peixes, extrusada com 4 a 5,5 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	400	85,59	34.236,00
	5	453430	Ração para peixes, extrusada com 6 a 8 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	768	96,58	74.173,44
Total do Grupo 1							171.809,96
	6	296789	Ração para peixes, em pó com as seguintes especificações; proteína bruta: 50 a 56%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,5 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	18	207,57	3.736,26

Grupo 2: Cotas do Grupo 1	7	453425	Ração para peixes, extrusada com 0,8 a 1,3 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 40 a 48%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/Kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	17	250,54	4.259,18
	8	414385	Ração para peixes, extrusada com 1,5 a 2 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 36 a 46%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	38	196,08	7.451,04
	9	414384	Ração para peixes, extrusada com 4 a 5,5 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	100	85,59	8.559,00
	10	453430	Ração para peixes, extrusada com 6 a 8 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	192	96,58	18.543,36
Total do Grupo 2							42.548,84
Grupo 3	11	296789	Ração para peixes, em pó com as seguintes especificações; proteína bruta: 50 a 56%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,5 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	50	207,57	10.378,50
	12	453425	Ração para peixes, extrusada com 0,8 a 1,3 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 40 a 48%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	60	250,54	15.032,40
	13	414385	Ração para peixes, extrusada com 1,5 a 2 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 36 a 46%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	70	196,08	13.725,60

	14	414384	Ração para peixes, extrusada com 4 a 5,5 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	200	85,59	17.118,00
	15	453430	Ração para peixes, extrusada com 6 a 8 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	250	96,58	24.145,00
Total do Grupo 3							80.399,50
Grupo 4: Cotas do Grupo 3	16	296789	Ração para peixes, em pó com as seguintes especificações; proteína bruta: 50 a 56%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,5 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	10	207,57	2.075,70
	17	453425	Ração para peixes, extrusada com 0,8 a 1,3 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 40 a 48%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	12	250,54	3.006,48
	18	414385	Ração para peixes, extrusada com 1,5 a 2 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta: 36 a 46%; fibra bruta (máx): 5%; matéria mineral (máx): 16%; extrato etéreo (mín): 8%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 500 a 1.000 mg/kg; vitamina A (mín): 10.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1500 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 10 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 10 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 10 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 10 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 20 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 100 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 400 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,4 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 3 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 80 mg/Kg; ferro (mín): 50 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	10	196,08	1.960,80
	19	414384	Ração para peixes, extrusada com 4 a 5,5 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	40	85,59	3.423,60
	20	453430	Ração para peixes, extrusada com 6 a 8 mm de diâmetro e as seguintes especificações; proteína bruta (mín): 32%; fibra bruta (máx): 7,5%; matéria mineral (máx): 14%; extrato etéreo (mín): 6%; cálcio: 1,0 a 4%; fósforo (mín): 0,6%; umidade (máx):13%; vitamina C: 300 a 500 mg/kg; vitamina A (mín): 6.000 UI/Kg; vitamina D3 (mín): 1000 UI/Kg; vitamina E (mín): 100 UI/Kg; vitamina K3 (mín): 8 (mg/Kg); Tiamina B1 (mín): 8 mg/Kg; Piridoxina B6 (mín): 8 mg/Kg; riboflavina B2 (mín): 8 mg/Kg; vitamina B12 (mín): 15 mcg/Kg; ácido pantotênico (Vitamina B5) (mín): 10 mg/Kg; niacina (Vitamina B3) (mín): 75 mg/Kg; colina (Vitamina B4) (mín): 300 mg/Kg; biotina (Vitamina B7) (mín): 0,3 mg/Kg; ácido fólico (Vitamina B9) (mín): 2 mg/Kg; manganês (mín): 10 mg/Kg; zinco (mín): 70 mg/Kg; ferro (mín): 40 mg/Kg; cobre (mín): 6 mg/Kg; iodo (mín): 0,6 mg/Kg; selênio (mín): 0,12 mg/Kg.	Saco 25kg	50	96,58	4.829,00
Total do Grupo 4							15.295,58
Total Global							310.053,88



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59510.002858/2024-87
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento, por sistema de Registro de Preços - SRP, incluso transporte, carga e descarga de ração para peixes, destinada à alimentação das espécies nativas da bacia do Rio São Francisco, produzidas nos Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba - 1ª/CIG e de Três Marias - 1ª/CIM, visando a recomposição da ictiofauna nativa e apoio à produção de peixes nas Unidades Demonstrativas dos Arranjos Produtivos Locais de Piscicultura, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional, no Estado de Minas Gerais.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Constituição de Sistema de Registro de Preço, que tem por objetivo o fornecimento, transporte, carga e descarga de rações para peixes, destinadas a manutenção dos plantéis e produção de alevinos de espécies nativas dos Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba (1ª/CIG) e de Três Marias (1ª/CIM) e estruturação da cadeia produtiva da piscicultura, na área de atuação da CODEVASF – 1ª/SR
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1a/CIG e 1a/CIM.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1a/GRR
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1a/CIM

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento. VERIFICAR SE EXISTE CLÁUSULA CONTRATUAL	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Alteração nos valores dos bens a serem adquiridos.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos. VERIFICAR SE ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO OU SE EXCEDE O PREVISTO NO CONTRATO	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na implantação dos projetos	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	4- Alta	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada - A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC021	Gestão contratual	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC022	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos. TEM PREVISÃO CONTRATUAL? CASO CONTRÁRIO A ALOCAÇÃO DEVE SER COMPARTILHADA	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC023	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC024	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC025	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC026	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	José Cláudio Epaminondas dos Santos	Lotação:	1a/GRR/UDT
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Nilson Gonçalves da Fonseca	Lotação:	1a/CIM
No	Julimar dos Santos Sousa	Lotação:	1a/CIM
No	Fabiola de Jesus Silva	Lotação:	1a/CIG
No		Lotação:	
No		Lotação:	
LOCAL/DATA:		Três Marias/MG - 11 de outubro de 2024.	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.